



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação
Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XI No. 805 Semana de 18 a 24 de agosto de 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 513, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Concede redução transitória de encargos sobre débitos com o Município.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os débitos tributários e de outras espécies, devidos ao Município e vencidos até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, inclusive dívidas parceladas, poderão ser pagos de uma só vez pelos seus valores integrais, atualizados, com redução de juros e multas moratórias, conforme percentuais e prazos abaixo especificados:

I – redução de 100% (cem por cento) até 25/09/2017;

II – redução de 80% (oitenta por cento) de 26/09/2017 até 25/10/2017.

Parágrafo único. Tratando-se de débito apurado mediante Auto de Infração e Imposição de Multa, a multa por infração (de ofício) também ficará dispensada.

Art. 2º No caso de débitos cobrados em processos de execução fiscal, o devedor deverá também quitar as custas processuais e pagar honorários advocatícios.

Art. 3º A dispensa dos encargos mencionados nesta Lei Complementar não autoriza a restituição de quaisquer valores já recolhidos a esses títulos.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 11 de agosto de 2017.
164º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.198, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 2513-PG/2017;

DECRETA:

Art. 1º São designados membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu, observada a composição paritária determinada pelo artigo 88, II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; artigo 8º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.501, de 03 de abril de 2001, e art. 1º da Lei nº 4.191, de 1º de julho de 2008, os seguintes cidadãos, em substituição aos nomeados pelo Decreto nº 6.909, de 28 de maio de 2015:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- a) Da área de Educação: José Ricardo Batista, como titular, e Veridiana Graziella Rodrigues, como suplente;
- b) Da área de Assistência e Desenvolvimento Social: Ricardo Augusto Batista, como titular, e Amanda Ometto, como suplente;
- c) Da área de Economia e Finanças: Luiz Gustavo Bonilha Suriano, como titular, e Patricia Duarte, como suplente;
- d) Da área de Saúde: Vânia de Fontes Vancin, como titular, e Rosemeire Ruiz Minutti, como suplente;
- e) Da área de Negócios Jurídicos: Luiz Fernando Galvão Pinho, como titular, e Angela Sebastiana Alves de Souza, como suplente;
- f) Da área de Esportes: Robson Vivaldo Lima, como titular, e Fabio José Francisco Gomes, como suplente.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Entidade de Defesa ou Atendimento dos Direitos da Criança: Lorena Gomes Righi, como titular, e Rosana Celia Botari, como suplente;
- b) Entidade de Defesa ou Atendimento dos Direitos do Adolescente: Paula Roberta Nobre, como titular, e Renata Rodrigues Alves Godoy, como suplente;
- c) Entidade de Defesa ou Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente Portador de Necessidades Especiais: Jessica Franciele Macedo Veiga, como titular, e Maria Beatriz Carvalho Passarelli dos Santos, como suplente;
- d) Ordem dos Advogados do Brasil: Adriana Lyra Zwicker, como titular, e Katlen Juliane Galera de Oliveira, como suplente;
- e) Associação de Moradores: Taiane Aparecida Cronjarjer de Oliveira, como titular, e Vagner Roberto Vitor, como suplente;
- f) Associação de Pais e Alunos: Valéria Cristina Morais Penteadado, como titular, e Rosângela de Souza Correa, como suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.909, de 28 de maio de 2015.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 11 de agosto de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.199, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

ATRIBUI A DENOMINAÇÃO DE "ISALINA PRADO DE ALMEIDA PACHECO" À VIELA "G", NO JARDIM JORGE ATALLA, ENTRE A RUA NAMITALLA BAUAB E A RUA TANCREDO COSTA.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 2596-PG/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada "ISALINA PRADO DE ALMEIDA PACHECO" a Viela G, do Jardim Jorge Atalla, localizada entre a Rua Namitalla Bauab e a Rua Tancredo Costa.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de agosto de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 2.234, de 16/08/2017 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Ana Elisa Silva Paulucci, referente ao cargo de Agente de Saneamento I, a partir de 08/08/2017.

Nº 2.235, de 16/08/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Ana Cristina Bernardi Martins, a partir 03/08/2017.

Nº 2.236, de 16/08/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Talita Pedroso Segá Aun, a partir 07/08/2017.

Nº 2.237, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 02/08/2017, a Edneia Aparecida Tura Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.238, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 02/08/2017, a José Augusto Burillo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.239, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 03/08/2017, a Vanessa Soares da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.240, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 03/08/2017, a Renata Aparecida Marcos Crivelari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.241, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 03/08/2017, a Michele Carolina Morais Deonizio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.242, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 03/08/2017, a Tatiana Germano Gonzalez da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.243, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 03/08/2017, a Sueli Gois dos Santos Tobal, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.244, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 03/08/2017, a Andresa Gualberto do Nascimento Passos Sousa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.245, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 03/08/2017, a Maria Lucia Soares Snoldo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.246, de 16/08/2017 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Amanda Cristina Michellin, referente ao cargo de Agente Administrativo I, a partir de 21/08/2017.

Nº 2.247, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 04/08/2017, a Adriana Aparecida de Oliveira Matsufuji, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.248, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 04/08/2017, a Renata Patricia Maia de Moraes Paula, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.249, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 04/08/2017, a Melissa Cristina Palomares Marchi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.250, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 04/08/2017, a Joana Darc Lira Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.251, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 04/08/2017, a Flavia Pereira Aniceto de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.252, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 04/08/2017, a Karine Nalgia Oliveira dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.253, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 07/08/2017, a Rita de Cassia Barletta Alabarse, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.254, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 07/08/2017, a Stela Ferreira de Menezes Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.255, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 07/08/2017, a Maria Gorete Francisco, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 2.256, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 07/08/2017, a Aleksandra Contato Leotti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.257, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 07/08/2017, a Cristina Aparecida Marchi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.258, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 07/08/2017, a Marlene de Carvalho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.259, de 16/08/2017 – Concede Licença, para os dias 07 e 08/08/2017, a Renata Patricia Maia de Moraes Paula, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.260, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 08/08/2017, a Ana Lucia de Castro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.261, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 08/08/2017, a Vera Lucia Franco de Camargo Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.262, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 08/08/2017, a Maria Helena Alves de Araujo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.263, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 08/08/2017, a Mariani Cristine Ragoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.264, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 08/08/2017, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.265, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 08/08/2017, a Andreia Cristina Delgado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.266, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 08/08/2017, a Lidiane Albertini Pacheco, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.267, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 08/08/2017, a Luciana Pereira Paraizo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.268, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 08/08/2017, a Paulo Sergio Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.269, de 16/08/2017 – Concede Licença, para o dia 09/08/2017, a Ana Marina do Amaral Carvalho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.270, de 16/08/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Leandro Sergio Martins Pereira, referente ao período 22/02/2012 a 21/02/2017.

Nº 2.271, de 16/08/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Santana Aparecido, referente ao período 24/05/2012 a 23/05/2017.

Nº 2.272, de 16/08/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Patricia Elaine da Silva, referente ao período 05/08/2012 a 04/08/2017.

Nº 2.273, de 16/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elen Cristina Baldon de Lourenço Chiquini, a partir de 04/08/2017.

Nº 2.274, de 16/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Julio Galvão, a partir de 04/08/2017.

Nº 2.275, de 16/08/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Suely Terezinha Smaniotto, a partir de 07/08/2017.

Nº 2.276, de 16/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Leandro Miranda, a partir de 07/08/2017.

Nº 2.277, de 16/08/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Roseli Aparecida Hernandez Egea Crepaldi, a partir de 07/08/2017.

Nº 2.278, de 16/08/2017 – Autoriza o gozo de 25 dias de Licença-Prêmio a Antonio Carlos Pinheiro, a partir de 07/08/2017.

Nº 2.279, de 16/08/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Claudia Regina Faria, a partir de 08/08/2017.

Nº 2.280, de 16/08/2017 – Designa Lucas Rodrigues da Silva, Agente Administrativo I, para substituir Jorge Sixto Jarussi, Diretor, no período de 16/08/2017 a 04/09/2017.

Nº 2.281, de 16/08/2017 – Instaura nova Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 17276-RP/2011.

Nº 2.282, de 16/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4574-PG/2016.

Nº 2.283, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2403-PG/2014.

Nº 2.284, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3015-PG/2014.

Nº 2.285, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 548-PG/2016.

Nº 2.286, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1271-PG/2016.

Nº 2.287, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1816-PG/2016.

Nº 2.288, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2325-PG/2016.

Nº 2.289, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2990-PG/2016.



Nº 2.290, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3044-PG/2016.

Nº 2.291, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3105-PG/2016.

Nº 2.292, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3165-PG/2016.

Nº 2.293, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3191-PG/2016.

Nº 2.294, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3297-PG/2016.

Nº 2.295, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3693-PG/2016.

Nº 2.296, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3701-PG/2016.

Nº 2.297, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3938-PG/2016.

Nº 2.298, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4025-PG/2016.

Nº 2.299, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4279-PG/2016.

Nº 2.300, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4292-PG/2016.

Nº 2.301, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4457-PG/2016.

Nº 2.302, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4458-PG/2016.

Nº 2.303, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4464-PG/2016.

Nº 2.304, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4580-PG/2016.

Nº 2.305, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4510-PG/2016.

Nº 2.306, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 462-PG/2017.

Nº 2.307, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 470-PG/2017.

Nº 2.308, de 16/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 621-PG/2017.

Nº 2.309, de 16/08/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 9895-RP/2014.

Nº 2.310, de 16/08/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4156-PG/2016.

Nº 2.311, de 16/08/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1492-PG/2017.

Nº 2.312, de 16/08/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1508-PG/2017.

Nº 2.313, de 16/08/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1522-PG/2017.



Nº 2.314, de 16/08/2017 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1949-PG/2017.

Nº 2.315, de 19/08/2017 – Exonera a pedido, Erica Danieli Zanquini, a partir de 08/08/2017, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde I.

Nº 2.316, de 16/08/2017 – Exonera, em razão de sua aposentadoria por invalidez, Nelson Marim, a partir de 01/08/2017, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I.

Nº 2.317, de 16/08/2017 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Marta Cristina Brancaglioni Xavier Lopes, a partir de 04/08/2017, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Jahu, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento De Vigilância Sanitária

COMUNICADO

O Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Jahu, usando de suas atribuições, comunica que as unidades públicas abaixo discriminadas, estão aptas a efetuarem a dispensação do medicamento TALIDOMIDA:

- **Ambulatório de Especialidades Dr. Edwin Benedito Montenegro** – Núcleo de Gestão Assistencial 025 – Jahu

Rua Sebastião Toledo de Barros, n.º 296 VI. Carvalho Jahu-SP

CEP 17201-500

Tel. (14) 3622-3388

Farmacêutica responsável técnico: Ellen Georgia Ghermandi – CRF n.º 37.074

- **Secretaria de Saúde do Município de Jahu** – Dispensário de Medicamentos – Farmácia Judicial

Rua Francisco Glicério, n.º 855 - Centro - Jahu – SP

CEP 17201-520

Tel. (14) 3602-3777

Farmacêutica responsável técnico: Luciane Massola – CRF n.º 20.193

Jahu, 17 de agosto de 2017.

Ademir Basso

Gerente

Departamento de Vigilância Sanitária



Seção IV Autarquias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SAEMJA

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre recurso da Concessionária ÁGUAS DE JAHU S/A.

O Conselho Consultivo da SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 453/2013 e pelo Regimento Interno do órgão, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo nº 99/2016 e a interposição de recurso ao Conselho Consultivo, que decidiu conforme Reunião Extraordinária, realizada em 10 de agosto de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o voto do Conselheiro Relator, emitido nos autos do Pro-cesso nº 99/2016, para proferir a seguinte decisão: “Conheceram do recurso in-terposto pela Concessionária Águas de Jahu S/A., para anular a Resolução da Diretoria Executiva nº 10/2017”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jahu – 11 de agosto de 2017

ELISIO EDUARDO HENRIQUES ABUSSAMRA
Presidente

Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 5.166, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

PROC. 034/2017

Autoria: Vivian Soares.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA COLOCAÇÃO DE PLACAS QUE PROÍBEM A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, LUCAS DE BARROS FLORES, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:



Art. 1º É obrigatória a afixação de placa com os dizeres “A exploração sexual de crianças e adolescentes é crime, punido com reclusão de 4 a 10 anos e multa”, na entrada dos seguintes locais:

- I - hotéis, pousadas, motéis, drives-in, pensões e similares;
- II - estabelecimentos de eventos artísticos e/ou musicais diurnos e/ou noturnos, inclusive boates, casas de shows, clubes e assemelhados;
- III - bares e restaurantes;
- IV - academias de ginástica e musculação.

Parágrafo único. A placa deverá ser afixada em local de fácil visualização e nela também deverá ser inserido o número telefônico “Disque 100”, por meio do qual qualquer pessoa poderá apresentar denúncia sobre a prática descrita no *caput* deste artigo.

Art. 2º O descumprimento da obrigação descrita no artigo 1º implicará na aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), dobrado o valor em caso de reincidência.

Parágrafo único. A segunda reincidência ensejará a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que pertinente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jahu
07 de agosto de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra

EMILY MARTINS MORETTO TESTA
Chefe de Execução Legislativa

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú – SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862

Diagramação: Departamento de Comunicação

Tiragem: 500 exemplares – Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu: Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

